



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2018
Processo Administrativo n.º 23282.007278/2018-71

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Pró-Reitoria de Administração da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, por meio de seus Pregoeiros, designados pelas **Portaria GR n.º 825, de 18 de julho de 2018**, e pela **Portaria GR n.º 826, de 18 de julho de 2018**, sediado(a) na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção/CE, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/10/2018

Horário: 13:00h (Treze horas) – Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de equipamentos de proteção individual e coletiva de servidores técnico-administrativos inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta de 1 (um) grupo, abrangendo 2 (dois) itens; juntamente com 32 (trinta e dois) itens não agrupados, totalizando 34 (trinta e quatro) itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência. No grupo, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem. Nos itens não agrupados, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os licitantes do Pregão Eletrônico SRP n.º 09/2018 vinculam-se ao presente Edital e demais Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme inciso I, art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.3.3. que estejam sob recuperação judicial ou extrajudicial;

4.3.3.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, será admitido a habilitação do licitante, desde que seja apresentada a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

4.3.4. que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor unitário;

5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.6.3. Marca;

5.6.4. Fabricante;

5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.16. **Para os itens 01 a 26 e 32 a 34 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, em plena validade.**

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, **bem como o Certificado de Aprovação (CA), EM PLENA VALIDADE, solicitado no tópico 6.16 (quando se aplicar)**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, nas condições seguintes:

8.3. **Habilitação jurídica:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. O(A) pregoeiro(a) verificará a seguinte documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista, em atendimento a Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018:

8.4.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

8.4.1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4.2.1. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação econômico-financeira:

8.5.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação econômico-financeira, nas condições seguintes:

8.5.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.1.2. certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

8.5.1.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, será admitido a habilitação do licitante, desde que seja apresentada a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

8.5.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.1.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.5.1.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.1.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.5.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.7. Os documentos exigidos para habilitação a serem providenciados pelos licitantes, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (85) 3332-1482 ou do e-mail licitacao@unilab.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprodutiva, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

À UNILAB/
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO,
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2018,
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL -
RAZÃO SOCIAL E CNPJ:

Endereço: Av. da Abolição, nº 3, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade,
Cidade de Redenção/CE. CEP: 62.790-000.

- 8.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7.2. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto no inciso III, art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.7.3. No caso da documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, o licitante será comunicado a promover a regularização do cadastro, no prazo de até 02 (duas) horas a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. (Parágrafo único, art. 28 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

8.7.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.7.5. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$= \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não mantiver a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4.1. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@unilab.edu.br, pelo fax (85) 3332-1482, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, Divisão de Licitações.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. da Abolição, 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas;

22.10.1. o descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

22.11. As aquisições referentes aos itens desta licitação, somente serão admitidas nas seguintes hipóteses:

22.11.1. aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

22.11.2. aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- 22.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 22.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

Redenção, 05 de outubro de 2018.

**Francisca Amália Castelo Branco
Gerente da Divisão de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo – Em exercício**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

ANEXO I DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09/2018

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

UNIDADE SOLICITANTE: Divisão de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva de servidores técnico-administrativos conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITENS	DESCRÍÇÃO/ ESPECIF.	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	MÁSCARA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL COM FILTROS Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, confeccionado em elastômero azul marinho, com borda interna. Nas laterais do corpo da peça estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois suportes plásticos pretos, dotados, cada um deles, de uma válvula de inalação em sua parte traseira e de uma rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos. A peça facial possui uma abertura localizada em sua parte central, na qual é fixado um dispositivo plástico preto, dotado, internamente, de uma válvula de exalação e de uma tampa de mesma cor, com encaixe tipo pressão. Nas laterais do corpo da peça estão localizadas quatro alças, duas superiores e duas inferiores, feitas do mesmo material que constitui a peça, onde estão fixadas quatro presilhas plásticas pretas com regulagem, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos pretos. O respirador deve ser utilizado com os seguintes filtros químicos Classe 7500.3 (vapores orgânicos e gases ácidos). Acompanha 2 cartuchos contra gases ácidos e vapores orgânicos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	336783	Unidade	15	30	47,35	1420,50
	02	Filtro respirador para máscara para vapores orgânicos e Gases Ácidos. Filtros químicos Classe 7500.3 (vapores orgânicos e gases ácidos). Os filtros químicos, devem ser compatíveis com as máscaras do item 01 do grupo 01. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	266274	Unidade	30	60	20,53	1231,80
ITEM		DESCRÍÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03		Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, com formato dobrável, classe S, com ou sem válvula de exalação, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	397905	Pacote (100)	02	02	292,10	584,20
04		Luva de Cobertura para Eletricista de cinco dedos; confeccionada em couro tipo vaqueta na palma, com reforço externo entre os dedos indicador e polegar; reforço interno na palma da	284254	Par	03	03	28,46	85,38



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

	mão. Possui cano em raspa de couro bovino. Punho 20 cm. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.						
05	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS Descrição: Luva de segurança confeccionada em resina vinílica, sem costuras, ambidestra. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho M	304173	Caixa (100)	75	150	16,41	2461,50
06	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS Descrição: Luva de segurança confeccionada em resina vinílica, sem costuras, ambidestra. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho G	304173	Caixa (100)	75	150	16,41	2461,50
07	Luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural) e policloropreno (neoprene) na palma e dorso, revestimento interno com algodão flocado, palma e dedos antiderrapantes. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoóis primários (a), ésteres (i), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l)). Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho P	307497	Par	10	20	5,62	112,40
08	Luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural) e policloropreno (neoprene) na palma e dorso, revestimento interno com algodão flocado, palma e dedos antiderrapantes. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoóis primários (a), ésteres (i), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l)). Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho M	307497	Par	10	20	5,62	112,40
09	Luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural) e policloropreno (neoprene) na palma e dorso, revestimento interno com algodão flocado, palma e dedos antiderrapantes. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoóis primários (a), ésteres (i), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l)). Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho G	307497	Par	10	20	5,62	112,40
10	Luva de segurança para resistência em alta temperatura, confeccionada em grafatex com fios de aramida, sem costura, forro em lã, punho com acabamento em overloque, com comprimento de 40cm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos) e contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagens e processos similares. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	271722	Par	07	07	97,08	679,56
11	Luva isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, testada em 20 kV para uso até 17.000 Volts, Classe 2. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. -	338211	Par	03	03	288,14	864,42
12	Luva cirúrgica confeccionada em látex, texturizada e antiderrapante, anatômica, estéril, com pó. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho: 7,0.	269839	Par	50	100	1,44	144,00
13	Luva cirúrgica confeccionada em látex, texturizada e antiderrapante, anatômica, estéril, com pó. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos.	269839	Par	50	100	1,44	144,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

	Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho: 7,5.						
14	Luva cirúrgica confeccionada em látex, texturizada e antiderrapante, anatômica, estéril, com pó. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho: 8,0.	269837	Par	50	100	1,44	144,00
15	Botas de segurança (não-metálica) BOTINA - TIPO B Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricista. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 40	431798	Par	01	01	84,30	84,30
16	Botas de segurança (não-metálica) BOTINA - TIPO B Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricista. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 41	431867	Par	01	01	84,30	84,30
7	Botas de segurança (não-metálica) BOTINA - TIPO B Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricista. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 44	431866	Par	01	01	84,30	84,30
18	Calçado ocupacional (OB), classe II, modelo unissex calçado baixo, cabedal polimérico injetado na cor branca. Solado de borracha na cor bege, resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e em piso de aço contaminado com óleo. Calçado inteiro impermeável à água, resistente ao frio, com absorção de energia na área do salto e resistente a hidrocarbonetos. Possui palmilha interna removível. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra agentes térmicos (frio). Deve atender a norma NR 32 do MTE. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 34	410029	Par	01	01	60,97	60,97
19	Calçado ocupacional (OB), classe II, modelo unissex calçado baixo, cabedal polimérico injetado na cor branca. Solado de borracha na cor bege, resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e em piso de aço contaminado com óleo. Calçado inteiro impermeável à água, resistente ao frio, com absorção de energia na área do salto e resistente a hidrocarbonetos. Possui palmilha interna removível. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra agentes térmicos (frio). Deve atender a norma NR 32 do MTE.	410209	Par	02	02	60,97	121,94



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

	Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 35						
20	Calçado ocupacional (OB), classe II, modelo unissex calçado baixo, cabedal polimérico injetado na cor branca. Solado de borracha na cor bege, resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e em piso de aço contaminado com óleo. Calçado inteiro impermeável à água, resistente ao frio, com absorção de energia na área do salto e resistente a hidrocarbonetos. Possui palmilha interna removível. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra agentes térmicos (frio). Deve atender a norma NR 32 do MTE. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 36	410209	Par	04	04	60,97	243,88
21	Calçado ocupacional (OB), classe II, modelo unissex calçado baixo, cabedal polimérico injetado na cor branca. Solado de borracha na cor bege, resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e em piso de aço contaminado com óleo. Calçado inteiro impermeável à água, resistente ao frio, com absorção de energia na área do salto e resistente a hidrocarbonetos. Possui palmilha interna removível. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra agentes térmicos (frio). Deve atender a norma NR 32 do MTE. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 37-38	410210	Par	04	04	60,97	243,88
22	Calçado ocupacional (OB), classe II, modelo unissex calçado baixo, cabedal polimérico injetado na cor branca. Solado de borracha na cor bege, resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e em piso de aço contaminado com óleo. Calçado inteiro impermeável à água, resistente ao frio, com absorção de energia na área do salto e resistente a hidrocarbonetos. Possui palmilha interna removível. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra agentes térmicos (frio). Deve atender a norma NR 32 do MTE. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 42-43	410213	Par	02	02	60,97	121,94
23	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 41	234468	Par	01	01	33,49	33,49
24	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 45	234467	Par	01	01	33,49	33,49
25	Protetor facial confeccionado em policarbonato verde, com cerca de 170 mm de altura e 230 mm de largura. Um suporte (queixeira) confeccionado de material plástico preto é encaixado na parte inferior do visor por meio de três pinos plásticos. O visor é fixado a um suporte (basculante) confeccionado de plástico preto em forma de arco e preso através de pinos plásticos e fixados nas hastes também de material plástico preto, que por sua vez, é encaixada nas fendas laterais do casco do capacete. Um protetor de detritos confeccionado em material plástico pode ou não ser montado na parte superior do arco e da aba do capacete. ATPV 14 Cal/cm ² . Aprovado para proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes multidirecionais, luminosidade intensas e agentes térmicos provenientes de arco elétrico. O protetor facial deve ser utilizado com o capacete de segurança para uso na indústria /eletroindústria, tipo II (aba frontal), classe B com suspensões. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	63398	Unidade	02	02	976,80	1953,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

26	Boné árabe confeccionado em birm, com fechamento em velcro para ajuste do usuário. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	400033	Unidade	06	06	10,66	63,96
27	Touca hospitalar descartável branca, confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster (TNT), com elástico revestido, sanfonada, hipoalérgicas e atóxicas em tamanho único. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE opcional.	428617	Embalagem (100)	10	10	10,07	100,70
28	Sapatilha propé hospitalar, branca, com acabamento em elástico, fabricada em TNT / polipropileno, atóxica, descartável. Tamanho único. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE opcional.	410326	Caixa (100)	50	50	16,12	806,00
Jkp [29]	Avental descartável, confeccionado em não tecido, branco, com elástico nos punhos e tiras para amarrar na cintura e pescoço. Resistente à umidade e à ação de fungos e bactérias. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE opcional. Tamanho M.	335478	Pacote (10)	12	24	15,71	377,04
30	Saco plástico para lixo infectante, confeccionado em polietileno, na cor branca, contendo o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, a norma 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Capacidade de 50L, na seguinte dimensão 63x80.	296529	Pacote (100)	01	01	44,81	44,81
31	Coletor para material pérfurado-cortante, fabricado em papelão ondulado, composto por sacola plástica amarela, fundo rígido, cinta lateral, bandeja interna, coletor em papelão amarelo com trava de segurança, trava de segurança na cor amarelo, descartável e de uso único. Capacidade de 13 litros.	363482	Unidade	10	20	5,56	111,20
32	Capacete de segurança para uso na indústria, tipo II (aba frontal), classe B com as suspensões, com jugular. Na cor branca. Deve possuir fendas laterais no casco para fixação do visor do protetor facial. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. Devendo apresentar selo de marcação do Inmetro. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	322195	Unidade	9	18	41,88	753,84
33	Uniforme Eletricista RF NR 10 Risco 1(I) e 2(II) (Calça e Camisa) Uniforme de segurança, sendo a calça e camisa compostos por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm ² , com gramatura nominal: 7,7 oz/yd ² (260 g/m ²). Proteção dos membros inferiores e superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentina. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho M.	150156	Par	01	01	266,46	266,46
34	Uniforme Eletricista RF NR 10 Risco 2 (Calça e Camisa) Uniforme de segurança, sendo a calça e camisa compostos por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm ² , com gramatura nominal: 7,7 oz/yd ² (260 g/m ²). Proteção dos membros inferiores e superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentina. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho GG.	150156	Par	01	01	266,46	266,46
Total (R\$)						R\$ 16.414,62	

1.2. Todos os itens terão validade mínima de 12 (meses) a partir da data de entrega.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva justifica-se pela imprescindibilidade do atendimento às normas e legislações vigentes de segurança e medicina do trabalho que trazem as seguintes orientações:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

I.NR-6 Equipamento de Proteção Individual:

6.1. Para os fins de aplicação desta Norma Regulamentadora - NR, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

6.3 A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,
- c) para atender a situações de emergência.

II.NR- 15 Atividades e Operações Insalubres

Pela necessidade da eliminação ou neutralização de riscos ambientais que estejam em níveis acima dos limites de tolerância permitidos pela legislação vigente, passíveis de causar danos à saúde do trabalhador, pois:

15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

2.2. A aquisição justifica-se ainda pela inexistência de equipamentos de proteção individual e coletiva dentro do prazo de validade e apropriados para determinadas atividades, em setores nos quais os servidores exercem suas funções expostos a riscos de natureza física, química, biológica ou de acidentes, como laboratórios (química, física e biologia), ambulatórios, serviços que envolvam eletricidade, dentre outros. Como trata-se da primeira aquisição destes objetos por parte da Unilab, a estimativa do quantitativo de EPI's foi mensurada com base em levantamentos através de perícias ambientais para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade, irradiação ionizante e gratificação de raio-x, e inspeções de segurança realizadas nos locais notadamente insalubres e/ ou perigosos.

JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADES			
TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT.	JUSTIFICATIVA
BOTA	Bota de segurança cano curto com biqueira de poliuretana (não-metálica) (Par)	20	14 servidores lotados na PROPLAN / 06 servidores da CSO. Desenvolvem atividades com risco de acidente em obras e manutenção (elétrica).
	Bota de PVC cano longo (Par)	06	06 servidores lotados no IDR (Fazenda) realizam atividades com risco de acidente e contato com animais peçonhentos.
	Sapato ocupacional para uso hospitalar branco (par)	12	11 servidores do NUASE / 01 servidor da DSSQVT. Desenvolvem atividades em contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

			com risco biológico.
CAPACETE	Capacete de segurança, tipo II (aba total), classe B com as suspensões (obras, manutenção, eletricista) (Unidade)	18	13 servidores PROPLAN / 02 servidores DSSQVT / 03 servidores CSO (desenvolvem atividades em obras, manutenção e eletricidade).
MÁSCARA	Máscara Semifacial para vapores orgânicos (VO) e gases ácidos (GA) (Unidade)	30	11 servidores do IEDS / 10 servidores do ICEN / 05 Servidores do IDR / 04 ICS. Desenvolvem atividades em contato com risco químico, substâncias compostas e produtos químicos em geral.
	Filtros/Cartuchos para vapores orgânicos (VO) e gases ácidos (GA), inclusive para proteção de formaldeído. (Par)	60	11 servidores do IEDS / 10 servidores do ICEN / 05 Servidores do IDR / 04 ICS. Desenvolvem atividades em contato com risco químico, substâncias compostas e produtos químicos em geral.
	Máscara semifacial filtrante para partículas PFF2 (caixa com 100 unidades).	02	35 servidores do ICS / 06 servidores do IDR / 06 servidores do ICEN. Desenvolvem atividades com risco biológico e em contato com poeiras, respectivamente.
LUVAS	Luva para proteção contra agentes químicos (resina vinílica, sem costuras, ambidesta) (Caixa com 100 unidades).	300	11 servidores do IEDS / 10 servidores do ICEN / 05 Servidores do IDR / 04 ICS. Desenvolvem atividades em contato com risco químico, substâncias compostas e produtos químicos em geral.
	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos (látex e neoprene) (Par).	30	11 servidores do IEDS / 10 servidores do ICEN / 05 Servidores do IDR / 04 ICS. Desenvolvem atividades em contato com risco químico, substâncias compostas e produtos químicos em geral.
	Luva para proteção contra agentes térmicos e mecânicos – Kevlar (par).	07	Presença de fornos, autoclave nos laboratórios localizados nos Campus das Auroras.
	Luva para procedimentos não-cirúrgicos (látex, lisa, ambidesta, não estéril, com pó) (caixa com 50 pares).	300	35 servidores do ICS / 12 servidores NUASE. Desenvolvem atividades com risco biológico.
	Luva isolante de borracha para eletricista (cor preta, classe 02) (par)	02	01 servidor da PROPLAN / 01 servidor da CSO. Desenvolvem trabalhos com eletricidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

	Luva para procedimento cirúrgico (par)	100	35 servidores do ICS / 12 servidores NUASE. Desenvolvem atividades com risco biológico.
	Luva de couro (vaqueta) cano longo para proteção contra atrito, abrasão, cortes e perfurações (cobertura para luva isolante de borracha). (Par).	02	01 servidor da PROPLAN / 01 servidor da CSO. Desenvolvem trabalhos com eletricidade.
UNIFORME	Uniforme Eletricista NR10 Risco (II) com proteção para Arco-Elétrico e Fogo Repentino composto de Calça e Camisa. (Par)	02	01 servidor da PROPLAN / 01 servidor da CSO. Desenvolvem trabalhos com eletricidade.
PROTETOR FACIAL	Protetor facial contra arco elétrico (eletricista) (unidade).	02	01 servidor da PROPLAN / 01 servidor da CSO. Desenvolvem trabalhos com eletricidade.
TOUCA	Touca Árabe com Aba (proteção contra raios solares) (unidade).	06	06 servidores lotados no IDR (Fazenda) realizam atividades com risco de acidente e contato com animais peçonhentos.
	Touca descartável (pacote com 100 unidades).	10	35 servidores do ICS. Desenvolvem atividades com risco biológico.
PROPÉ	Propé descartável (pacote com 500 unidades).	10	35 servidores do ICS. Desenvolvem atividades com risco biológico.
JALECO (Avental)	Jaleco (avental) descartável (pacote com 10 unidades).	24	35 servidores do ICS. Desenvolvem atividades com risco biológico.
SACO PLÁSTICO	Saco plástico para lixo infectante (30L) Pacote (100 unidades).	01	Atendimento à necessidade de acondicionamento de material biológico dos laboratórios do ICS e ambulatórios do NUASE.
CAIXA COLETORA DE RESÍDUOS	Caixa Coletora de Pérfuro- Cortante (unidade).	20	Atendimento à necessidade de acondicionamento de material biológico dos laboratórios do ICS e ambulatórios do NUASE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

- 2.3. Desse modo, informamos que o quantitativo do material requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, como o surgimento de novos setores, admissão de novos servidores e acréscimo de atividades e ainda a durabilidade estimada para os materiais.
- 2.4. A adoção dessa modalidade de aquisição justifica-se pela inviabilidade de armazenamento e formação de estoque dos equipamentos supracitados em local adequado, o que pode alterar a funcionalidade e capacidade protetiva do equipamento. Também, pela impossibilidade de definição de quantitativo a ser demandado pela instituição e necessidade de contratações frequentes, nos termos do inciso II e IV do artigo 3º do Decreto 7.892/2013.
- 2.5. Convém ressaltar que a aquisição dos EPI'S e EPC'S solicitados será parte do atendimento das ações prevenção e promoção à saúde, preconiza das no Decreto no 6.833/2009, que instituiu o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS).
- 2.6. A criação do grupo 01, composto pelos itens 01 e 02, justifica-se pelo fato de que os filtros químicos respiradores para vapores orgânicos e gases ácidos devem ser obrigatoriamente compatíveis com a marca e modelo do fabricante da máscara purificadora de ar tipo peça semifacial para vapores orgânicos e gases ácidos. Se incompatíveis, os filtros não encaixariam nas máscaras.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. De acordo com o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto a ser contratado é considerado comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Unilab, localizada na Unidade Acadêmica dos Palmares, Rodovia CE 060, Km 51, Acarape/CE, CEP.: 62.785-000, Contato: (85) 3332 1450 e-mail : patrimonio@unilab.edu.br
- 4.1.1 A entrega deverá ser previamente agendada por meio de contato telefônico no número (85) 3332 - 1450 ou e-mail patrimonio@unilab.edu.br.
- 4.1.2 O processo de entrega será concluído após o completo fornecimento e a aceitação dos objetos de acordo com as especificações deste Termo pelos responsáveis pela Fiscalização da Ata de Registro de Preço.
- 4.1.3 A contratada se responsabilizará pelo fornecimento, o qual deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 11h30min e de 13h30min às 16h.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. A licitante vencedora se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte, e por todas as despesas referentes a frete, seguro, tributos, avarias, reparos, substituição de produtos; e, ainda, quaisquer outras necessárias ao fornecimento do objeto de acordo com as determinações deste Termo de Referência e o Edital de Licitação.

4.7. A Unilab poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado anteriormente, em razão de deficiência verificada em espaços destinados a estocagem dos produtos adquiridos, e desde que não represente aumento de custos com frete para a empresa, hipótese em que será comunicada à empresa em tempo hábil.

4.8. A Contratada deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.9. A unidade solicitante será responsável pela conferência do objeto entregue, verificando sua conformidade às especificações contidas no contrato, em especial quanto à qualidade, às medidas, à marca, à procedência, ao acondicionamento e ao tipo de embalagem, devendo atestar o recebimento definitivo por meio de termo circunstanciado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.1.8. responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Unilab em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Contratante;
- 6.1.9. arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- 6.1.10. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 6.1.11. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;
- 6.1.12. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

6.1.13. assumir a responsabilidade por todos e quaisquer tributos, contribuições sociais e encargos comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

6.1.14. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

6.1.15. responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto ou decorrente do uso do mesmo;

6.1.16. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Contratante;

6.1.17 Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.1.18. A Contratada deverá efetuar o recolhimento do produto e/ou embalagem devolvidos quando a Contratante comunicar a devolução, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

6.1.19. Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

corresponabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

- 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Redenção, 05 de julho de 2018.

Michael Pablo França Silva
Engenheiro de Segurança no Trabalho
SIAPE: 2357933

APRECIAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as necessidades desta Instituição Federal de Ensino Superior, as informações elencadas, os elementos técnicos e o valor do orçamento estimativo, contidos nestes autos; e ainda com observância às normas legais vigentes, bem como a conveniência e a oportunidade diante do caso concreto apresentado pelo solicitante, aprovo este Termo de Referência cujo objeto é aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva de servidores técnico-administrativos.

Redenção, 05 de julho de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

ANEXO II DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09/2018
Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, inscrita no CNPJ nº 12.397.930/0001-00, neste ato representada pelo Reitor Pro Tempore ALEXANDRE CUNHA COSTA, nomeado(a) pela Portaria nº 831 de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 966.218.853-34 portador(a) da Carteira de Identidade nº 99012030952, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2018, publicada no de/...../200....., processo administrativo nº 23282.007278/2018-71, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva de servidores técnico-administrativos, especificados nos itens 01 ao 34 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 09/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITENS	Descrição/ Especif.	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	MÁSCARA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL COM FILTROS Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, confeccionado em elastômero azul marinho, com borda interna. Nas laterais do corpo da peça estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois suportes plásticos pretos, dotados, cada um deles, de uma válvula de inalação em sua parte traseira e de uma rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos. A peça facial possui uma abertura localizada em sua parte central, na qual é fixado um dispositivo plástico preto, dotado, internamente, de uma válvula de exalação e de uma tampa de mesma cor, com encaixe tipo pressão. Nas laterais do corpo da peça estão localizadas quatro alças, duas superiores e duas inferiores, feitas do mesmo material que constitui a peça, onde estão fixadas quatro presilhas plásticas pretas com regulagem, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos pretos. O respirador deve ser utilizado com os seguintes filtros químicos Classe 7500.3 (vapores orgânicos e gases ácidos). Acompanha 2 cartuchos contra gases ácidos e vapores orgânicos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	336783	Unidade	15	30		
			266274	Unidade	30	60		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

	02	Filtro respirador para máscara para vapores orgânicos e Gases Ácidos. Filtros químicos Classe 7500.3 (vapores orgânicos e gases ácidos). Os filtros químicos, devem ser compatíveis com as máscaras do item 01 do grupo 01. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.							
ITEM	Descrição/ Especif.			CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, com formato dobrável, classe S, com ou sem válvula de exalação, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.		397905	Pacote (100)	02	02			
04	Luva de Cobertura para Eletricista de cinco dedos; confeccionada em couro tipo vaqueta na palma, com reforço externo entre os dedos indicador e polegar; reforço interno na palma da mão. Possui cano em raspa de couro bovino. Punho 20 cm. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.		284254	Par	03	03			
05	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS Descrição: Luva de segurança confeccionada em resina vinílica, sem costuras, ambidestra. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho M		304173	Caixa (100)	75	150			
06	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS Descrição: Luva de segurança confeccionada em resina vinílica, sem costuras, ambidestra. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho G		304173	Caixa (100)	75	150			
07	Luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural) e policloropreno (neoprene) na palma e dorso, revestimento interno com algodão flocado, palma e dedos antiderrapantes. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoóis primários (a), ésteres (i), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l)). Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho P		307497	Par	10	20			
08	Luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural) e policloropreno (neoprene) na palma e dorso, revestimento interno com algodão flocado, palma e dedos antiderrapantes. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoóis primários (a), ésteres (i), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l)). Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho M		307497	Par	10	20			
09	Luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural) e policloropreno (neoprene) na palma e dorso, revestimento interno com algodão flocado, palma e dedos antiderrapantes. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoóis primários (a), ésteres (i), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l)). Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho G		307497	Par	10	20			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

10	Luva de segurança para resistência em alta temperatura, confeccionada em grafatec com fios de aramida, sem costura, forro em lã, punho com acabamento em overloque, com comprimento de 40cm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, contantes e perfurantes, contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos) e contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagens e processos similares. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	271722	Par	07	07		
11	Luva isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, testada em 20 kV para uso até 17.000 Volts, Classe 2. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. -	338211	Par	03	03		
12	Luva cirúrgica confeccionada em látex, texturizada e antiderrapante, anatômica, estéril, com pó. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho: 7,0.	269839	Par	50	100		
13	Luva cirúrgica confeccionada em látex, texturizada e antiderrapante, anatômica, estéril, com pó. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho: 7,5.	269839	Par	50	100		
14	Luva cirúrgica confeccionada em látex, texturizada e antiderrapante, anatômica, estéril, com pó. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho: 8,0.	269837	Par	50	100		
15	Boata de segurança (não-metálica) BOTINA - TIPO B Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricista. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 40	431798	Par	01	01		
16	Boata de segurança (não-metálica) BOTINA - TIPO B Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricista. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 41	431867	Par	01	01		
17	Boata de segurança (não-metálica) BOTINA - TIPO B Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricista.	431866	Par	01	01		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

	Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 44					
18	Calçado ocupacional (OB), classe II, modelo unissex calçado baixo, cabedal polimérico injetado na cor branca. Solado de borracha na cor bege, resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e em piso de aço contaminado com óleo. Calçado inteiro impermeável à água, resistente ao frio, com absorção de energia na área do salto e resistente a hidrocarbonetos. Possui palmilha interna removível. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra agentes térmicos (frio). Deve atender a norma NR 32 do MTE. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 34	410029	Par	01	01	
19	Calçado ocupacional (OB), classe II, modelo unissex calçado baixo, cabedal polimérico injetado na cor branca. Solado de borracha na cor bege, resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e em piso de aço contaminado com óleo. Calçado inteiro impermeável à água, resistente ao frio, com absorção de energia na área do salto e resistente a hidrocarbonetos. Possui palmilha interna removível. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra agentes térmicos (frio). Deve atender a norma NR 32 do MTE. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 35	410209	Par	02	02	
20	Calçado ocupacional (OB), classe II, modelo unissex calçado baixo, cabedal polimérico injetado na cor branca. Solado de borracha na cor bege, resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e em piso de aço contaminado com óleo. Calçado inteiro impermeável à água, resistente ao frio, com absorção de energia na área do salto e resistente a hidrocarbonetos. Possui palmilha interna removível. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra agentes térmicos (frio). Deve atender a norma NR 32 do MTE. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 36	410209	Par	04	04	
21	Calçado ocupacional (OB), classe II, modelo unissex calçado baixo, cabedal polimérico injetado na cor branca. Solado de borracha na cor bege, resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e em piso de aço contaminado com óleo. Calçado inteiro impermeável à água, resistente ao frio, com absorção de energia na área do salto e resistente a hidrocarbonetos. Possui palmilha interna removível. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra agentes térmicos (frio). Deve atender a norma NR 32 do MTE. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 37-38	410210	Par	04	04	
22	Calçado ocupacional (OB), classe II, modelo unissex calçado baixo, cabedal polimérico injetado na cor branca. Solado de borracha na cor bege, resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e em piso de aço contaminado com óleo. Calçado inteiro impermeável à água, resistente ao frio, com absorção de energia na área do salto e resistente a hidrocarbonetos. Possui palmilha interna removível. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra agentes térmicos (frio). Deve atender a norma NR 32 do MTE. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 42-43	410213	Par	02	02	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

23	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em polidloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderapantes, resistência a óleo combustível. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 41	234468	Par	01	01		
24	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em polidloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderapantes, resistência a óleo combustível. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 45	234467	Par	01	01		
25	Protetor facial confeccionado em policarbonato verde, com cerca de 170 mm de altura e 230 mm de largura. Um suporte (queixeira) confeccionado de material plástico preto é encaixado na parte inferior do visor por meio de três pinos plásticos. O visor é fixado a um suporte (basculante) confeccionado de plástico preto em forma de arco e preso através de pinos plásticos e fixados nas hastes também de material plástico preto, que por sua vez, é encaixada nas fendas laterais do casco do capacete. Um protetor de detritos confeccionado em material plástico pode ou não ser montado na parte superior do arco e da aba do capacete. ATPV 14 Cal/cm ² . Aprovado para proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes multidirecionais, luminosidade intensas e agentes térmicos provenientes de arco elétrico. O protetor facial deve ser utilizado com o capacete de segurança para uso na indústria /eletricidade, tipo II (aba frontal), classe B com suspensões. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	63398	Unidade	02	02		
26	Boné árabe confeccionado em brim, com fechamento em velcro para ajuste do usuário. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	400033	Unidade	06	06		
27	Touca hospitalar <u>descartável</u> branca, confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster (TNT), com elástico revestido, sanfonada, hipoalérgicas e atóxicas em tamanho único. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE opcional.	428617	Embalagem (100)	10	10		
28	<u>Sapatilha</u> propé hospitalar, branca, com acabamento em elástico, fabricada em TNT / polipropileno, atóxica, descartável. Tamanho único. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE opcional.	410326	Caixa (100)	50	50		
29	Avental descartável, confeccionado em não tecido, branco, com elástico nos punhos e tiras para amarrar na cintura e pescoço. Resistente à umidade e à ação de fungos e bactérias. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE opcional. Tamanho M.	335478	Pacote (10)	12	24		
30	Saco plástico para lixo infectante, confeccionado em polietileno, na cor branca, contendo o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, a norma 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Capacidade de 50L, na seguinte dimensão 63x80.	296529	Pacote (100)	01	01		
31	Coletor para material pérfurado-cortante, fabricado em papelão ondulado, composto por sacola plástica amarela, fundo rígido, cinta lateral, bandeja interna, coletor em papelão amarelo com trava de segurança, trava de segurança na cor amarelo, descartável e de uso único. Capacidade de 13 litros.	363482	Unidade	10	20		
32	Capacete de segurança para uso na indústria, tipo II (aba frontal), classe B com as suspensões, com jugular. Na cor branca. Deve possuir fendas laterais no casco para fixação do visor do protetor facial. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. Devendo apresentar selo de marcação do Inmetro. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	322195	Unidade	9	18		
33	Uniforme Eletricista RF NR 10 Risco 1(I) e 2(II) (Calça e Camisa) Uniforme de segurança, sendo a calça e camisa compostos por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm ² , com gramatura nominal: 7,7 oz/yd ² (260 g/m ²). Proteção dos membros inferiores e superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho M.	150156	Par	01	01		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

34	Uniforme Eletricista RF NR 10 Risco 2 (Calça e Camisa) Uniforme de segurança, sendo a calça e camisa compostos por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm ² , com gramatura nominal: 7,7 oz/yd ² (260 g/m ²). Proteção dos membros inferiores e superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho GG.	150156	Par	01	01		
Total (R\$)							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Redenção, ____ de ____ de 20 ____.

Alexandre Cunha Costa
Reitor Pro Tempore da UNILAB

XXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

ANEXO III DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09/2018
Minuta de Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°/..., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO
INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
- UNILAB

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, com sede na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, na cidade de Redenção /Estado CE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00, neste ato representada pelo Reitor Pro Tempore ALEXANDRE CUNHA COSTA, nomeado(a) pela Portaria nº 831 de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 966.218.853-34 portador(a) da Carteira de Identidade nº 99012030952, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23282.007278/2018-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 09/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva de servidores técnico-administrativos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

GRUPO	ITENS	DESCRÍÇÃO/ ESPECIF.	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	MÁSCARA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL COM FILTROS Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, confeccionado em elastômero azul marinho, com borda interna. Nas laterais do corpo da peça estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois suportes plásticos pretos, dotados, cada um deles, de uma válvula de inalação em sua parte traseira e de uma rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos. A peça facial possui uma abertura localizada em sua parte central, na qual é fixado um dispositivo plástico preto, dotado, internamente, de uma válvula de exalação e de uma tampa de mesma cor, com encaixe tipo pressão. Nas laterais do corpo da peça estão localizadas quatro alças, duas superiores e duas inferiores, feitas do mesmo material que constitui a peça, onde estão fixadas quatro presilhas plásticas pretas com regulagem, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos pretos. O respirador deve ser utilizado com os seguintes filtros químicos Classe 7500.3 (vapores orgânicos e gases ácidos). Acompanha 2 cartuchos contra gases ácidos e vapores orgânicos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	336783	Unidade	15	30		
			266274	Unidade	30	60		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

	02	Filtro respirador para máscara para vapores orgânicos e Gases Ácidos. Filtros químicos Classe 7500.3 (vapores orgânicos e gases ácidos). Os filtros químicos, devem ser compatíveis com as máscaras do item 01 do grupo 01. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.							
ITEM	Descrição/ Especif.			CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, com formato dobrável, classe S, com ou sem válvula de exalação, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.		397905	Pacote (100)	02	02			
04	Luva de Cobertura para Eletricista de cinco dedos; confeccionada em couro tipo vaqueta na palma, com reforço externo entre os dedos indicador e polegar; reforço interno na palma da mão. Possui cano em raspa de couro bovino. Punho 20 cm. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.		284254	Par	03	03			
05	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS Descrição: Luva de segurança confeccionada em resina vinílica, sem costuras, ambidesta. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoniaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho M		304173	Caixa (100)	75	150			
06	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS Descrição: Luva de segurança confeccionada em resina vinílica, sem costuras, ambidesta. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoniaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho G		304173	Caixa (100)	75	150			
07	Luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural) e policloropreno (neoprene) na palma e dorso, revestimento interno com algodão flocado, palma e dedos antiderapantes. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (alcoóis primários (a), ésteres (i), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l)). Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho P		307497	Par	10	20			
08	Luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural) e policloropreno (neoprene) na palma e dorso, revestimento interno com algodão flocado, palma e dedos antiderapantes. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (alcoóis primários (a), ésteres (i), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l)). Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho M		307497	Par	10	20			
09	Luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural) e policloropreno (neoprene) na palma e dorso, revestimento interno com algodão flocado, palma e dedos antiderapantes. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (alcoóis primários (a), ésteres (i), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l)). Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho G		307497	Par	10	20			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

10	Luva de segurança para resistência em alta temperatura, confeccionada em grafatex com fios de aramida, sem costura, forro em lá, punho com acabamento em overloque, com comprimento de 40cm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos) e contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagens e processos similares. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	271722	Par	07	07		
11	Luva isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, testada em 20 kV para uso até 17.000 Volts, Classe 2. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. -	338211	Par	03	03		
12	Luva cirúrgica confeccionada em látex, texturizada e antiderrapante, anatômica, estéril, com pó. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho: 7,0.	269839	Par	50	100		
13	Luva cirúrgica confeccionada em látex, texturizada e antiderrapante, anatômica, estéril, com pó. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho: 7,5.	269839	Par	50	100		
14	Luva cirúrgica confeccionada em látex, texturizada e antiderrapante, anatômica, estéril, com pó. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho: 8,0.	269837	Par	50	100		
15	Botas de segurança (não-metálica) BOTINA - TIPO B Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema stobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricista. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 40	431798	Par	01	01		
16	Botas de segurança (não-metálica) BOTINA - TIPO B Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema stobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricista. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 41	431867	Par	01	01		
17	Botas de segurança (não-metálica) BOTINA - TIPO B Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema stobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricista.	431866	Par	01	01		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

	Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 44					
18	Calçado ocupacional (OB), classe II, modelo unissex calçado baixo, cabedal polimérico injetado na cor branca. Solado de borracha na cor bege, resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e em piso de aço contaminado com óleo. Calçado inteiro impermeável à água, resistente ao frio, com absorção de energia na área do salto e resistente a hidrocarbonetos. Possui palmilha interna removível. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra agentes térmicos (frio). Deve atender a norma NR 32 do MTE. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 34	410029	Par	01	01	
19	Calçado ocupacional (OB), classe II, modelo unissex calçado baixo, cabedal polimérico injetado na cor branca. Solado de borracha na cor bege, resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e em piso de aço contaminado com óleo. Calçado inteiro impermeável à água, resistente ao frio, com absorção de energia na área do salto e resistente a hidrocarbonetos. Possui palmilha interna removível. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra agentes térmicos (frio). Deve atender a norma NR 32 do MTE. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 35	410209	Par	02	02	
20	Calçado ocupacional (OB), classe II, modelo unissex calçado baixo, cabedal polimérico injetado na cor branca. Solado de borracha na cor bege, resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e em piso de aço contaminado com óleo. Calçado inteiro impermeável à água, resistente ao frio, com absorção de energia na área do salto e resistente a hidrocarbonetos. Possui palmilha interna removível. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra agentes térmicos (frio). Deve atender a norma NR 32 do MTE. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 36	410209	Par	04	04	
21	Calçado ocupacional (OB), classe II, modelo unissex calçado baixo, cabedal polimérico injetado na cor branca. Solado de borracha na cor bege, resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e em piso de aço contaminado com óleo. Calçado inteiro impermeável à água, resistente ao frio, com absorção de energia na área do salto e resistente a hidrocarbonetos. Possui palmilha interna removível. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra agentes térmicos (frio). Deve atender a norma NR 32 do MTE. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 37-38	410210	Par	04	04	
22	Calçado ocupacional (OB), classe II, modelo unissex calçado baixo, cabedal polimérico injetado na cor branca. Solado de borracha na cor bege, resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e em piso de aço contaminado com óleo. Calçado inteiro impermeável à água, resistente ao frio, com absorção de energia na área do salto e resistente a hidrocarbonetos. Possui palmilha interna removível. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra agentes térmicos (frio). Deve atender a norma NR 32 do MTE. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 42-43	410213	Par	02	02	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

23	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderapantes, resistência a óleo combustível. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 41	234468	Par	01	01		
24	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderapantes, resistência a óleo combustível. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho 45	234467	Par	01	01		
25	Protetor facial confeccionado em policarbonato verde, com cerca de 170 mm de altura e 230 mm de largura. Um suporte (queixeira) confeccionado de material plástico preto é encaixado na parte inferior do visor por meio de três pinos plásticos. O visor é fixado a um suporte (basculante) confeccionado de plástico preto em forma de arco e preso através de pinos plásticos e fixados nas hastes também de material plástico preto, que por sua vez, é encaixada nas fendas laterais do casco do capacete. Um protetor de detritos confeccionado em material plástico pode ou não ser montado na parte superior do arco e da aba do capacete. ATPV 14 Cal/cm ² . Aprovado para proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes multidirecionais, luminosidade intensas e agentes térmicos provenientes de arco elétrico. O protetor facial deve ser utilizado com o capacete de segurança para uso na indústria /eletricidade, tipo II (aba frontal), classe B com suspensões. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	63398	Unidade	02	02		
26	Boné árabe confeccionado em brim, com fechamento em velcro para ajuste do usuário. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	400033	Unidade	06	06		
27	Touca hospitalar <u>descartável</u> branca, confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster (TNT), com elástico revestido, sanfonada, hipoalérgicas e atóxicas em tamanho único. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE opcional.	428617	Embalagem (100)	10	10		
28	Sapatilha propé hospitalar, branca, com acabamento em elástico, fabricada em TNT / polipropileno, atóxica, descartável. Tamanho único. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE opcional.	410326	Caixa (100)	50	50		
29	Avental descartável, confeccionado em não tecido, branco, com elástico nos punhos e tiras para amarrar na cintura e pescoço. Resistente à umidade e à ação de fungos e bactérias. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE opcional. Tamanho M.	335478	Pacote (10)	12	24		
30	Saco plástico para lixo infectante, confeccionado em polietileno, na cor branca, contendo o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, a norma 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Capacidade de 50L, na seguinte dimensão 63x80.	296529	Pacote (100)	01	01		
31	Coletor para material perfuro-cortante, fabricado em papelão ondulado, composto por sacola plástica amarela, fundo rígido, cinta lateral, bandeja interna, coletor em papelão amarelo com trava de segurança, trava de segurança na cor amarelo, descartável e de uso único. Capacidade de 13 litros.	363482	Unidade	10	20		
32	Capacete de segurança para uso na indústria, tipo II (aba frontal), classe B com as suspensões, com jugular. Na cor branca. Deve possuir fendas laterais no casco para fixação do visor do protetor facial. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. Devendo apresentar selo de marcação do Inmetro. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório.	322195	Unidade	9	18		
33	Uniforme Eletricista RF NR 10 Risco 1(I) e 2(II) (Calça e Camisa) Uniforme de segurança, sendo a calça e camisa compostos por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm ² , com gramatura nominal: 7,7 oz/yd ² (260 g/m ²). Proteção dos membros inferiores e superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho M.	150156	Par	01	01		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

34	Uniforme Eletricista RF NR 10 Risco 2 (Calça e Camisa) Uniforme de segurança, sendo a calça e camisa compostos por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm ² , com gramatura nominal: 7,7 oz/yd ² (260 g/m ²). Proteção dos membros inferiores e superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE obrigatório. Tamanho GG.	150156	Par	01	01		
----	--	--------	-----	----	----	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de _____/_____/_____ e encerramento em _____/_____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Fortaleza/CE - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20.....

Alexandre Cunha Costa
Reitor Pro Tempore da UNILAB

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

ANEXO IV DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Avenida da Abolição nº 03 – Centro, Redenção/CE
CEP: 62.790-000

A/C: Coordenação de Logística

Referente: Pregão Eletrônico SRP nº 09/2018.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

Endereço Completo:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: _____ **Nº Conta Corrente:** _____ **Agência:** _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB a entrega dos produtos abaixo indicados, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 09/2018, nas seguintes condições:

a) Proposta de preços:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
...					

b) **Prazo de entrega dos produtos:** prazo máximo de entrega dos produtos será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

c) Prazo de **validade da proposta:** não inferior a 90 dias.

d) Declaramos que os preços cotados estão de acordo com os do mercado local, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o(a) senhor(a) _____, carteira de identidade nº. _____, CPF nº. _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente na (rua ou avenida) _____, nº. _____, em _____ (cidade), como responsável legal desta empresa.

f) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

Município/UF, de de 2018.

Assinatura (conforme identidade), RG, CPF